

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei n.º 377/2.000

“Dispõe sobre doação de bens móveis do patrimônio público, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação dos seguintes bens relacionados abaixo, pertencente ao patrimônio público municipal, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

- Micro K6-2/500 (598LMR+52+8,288+32MB)
- Monitor SW440SL 14 SVGA COLOR DP. 28NF PPB
- Impressora matricial EPSON LX 300.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 23 dias do mês de outubro de 2000.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal